



Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 06 / 11 / 01 PROJETO DE LEI nº 66/01

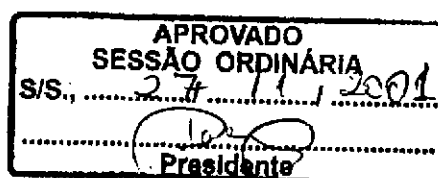
ARQUIVO 29 / 11 / 01

AUTORIA Heber de Almeida Martins

ASSUNTO:

Dispõe sobre denominação de via pública.

Viela Pedro da Rocha





Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 66/01

Dispõe sobre a denominação de via pública. (**"Viela Pedro da Rocha"**)

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - A atual Viela nº 50 , situada entre as Ruas Eginio Terciane e Maria Modenese Modena, Parque Bela Vista, passa a denominar-se Viela **"Pedro da Rocha"**, constando nas placas indicativas, a expressão **"Cidadão Emérito" * 04/09/1932 + 20/06/1984.**

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 06 de novembro de 2.001.

HEBER DE ALMEIDA MARTINS
Vereador

As



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

HISTÓRICO DO SENHOR PEDRO DA ROCHA

O Senhor Pedro da Rocha nasceu em 04 de setembro de 1932 na cidade de Sorocaba. Era filho do Senhor Antonio da Rocha e Dona Juventina de Jesus, já falecidos.

Casou-se com Júlia Pires da Rocha, e dessa união nasceram 4 filhos: Lucimar (45 anos), Silmara (38 anos), Emerson (36 anos) e Eusner (25 anos).

Viveu toda sua infância no Bairro de Inhaíba/Sorocaba, e aos 15 anos, no dia 01 de novembro de 1947, foi admitido na Empresa Caieiras/Inhaíba, do Grupo Votorantim, na função de contínuo.

Em 1952 foi admitido na S/A Indústrias Votorantim-Cimento, na função de Almoxarife, e passou a morar no Bairro Santa Helena.

O Senhor Pedro da Rocha constituiu família naquele bairro, e só se mudaram por ocasião de sua aposentadoria, no ano de 1982, quando fixou residência no Parque Bela Vista.

Faleceu vítima de enfarte do miocárdio, em 20 de junho de 1984.

Heber de Almeida Martins
Vereador

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 07/11/01
Presidente

A
COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM
DEVOLVIDO EM
Presidente

A
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RECEBIDO EM
DEVOLVIDO EM
Presidente

EM DISCUSSÃO
S/S., 07/11/01
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 07/11/01
Presidente

CARTORIO DO TABELIONATO

VOTORANTIM - EST. SÃO PAULO

Reconheço a f. de

Helena Solano Pereira
Pires

Votorantim, 14 de maio de 1955

Em test. [assinatura]

Estado de São Paulo -

Comarca de Sorocaba -

Município de Sorocaba -

Distrito de Votorantim -

REGISTRO CIVIL



CASAMENTO N. 2.203

Helena Solano Pereira - Oficial do Registro -
Civil de Votorantim -

CERTIFICO que, a fls. 178 do Livro N.B-13 de registro de Casamentos foi feito - - - - - hoje o assento do matrimônio de PEDRO DA ROCHA -
- - - - - e JULIA PIRES - - - - -
- - - - - , contraído perante o M.M. Juiz cidadão Afonso Erra - - - - - , as testemunhas constantes do termo - - - - -

Ele, nascido em Sorocaba - - - - - aos - - - - -
4 de setembro de 1932 - - - - - , profissão escriturário - - - - -
domiciliado em este distrito e residente em este distrito -
filho - - - - - de Antonio da Rocha - - - - - , nascido
em Portugal - - - - - , domiciliado em este distrito - -
e residente em este distrito - - - - - e de D. Juventina Maria de
Jesus - - - - - , nascida em Inhaíba, deste Estado
domiciliada em este distrito e residente em este distrito -

Ela, nascida em Sorocaba - - - - - aos - - - - -
15 de julho - - - - - de 1937 - - - - - , profissão industrial - - - - -
domiciliada em este distrito e residente em este distrito -
filha - - - - - de Florentino Fructuoso - - - - - , nascido
em este distrito - - - - - e de D. Durvalina Rosa de
Marins - - - - - , nascida em Sorocaba - - - - -
domiciliada em este distrito e residente em este distrito -

A contraente passa a assinar-se JULIA PIRES DA ROCHA - - - - -
Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 180 Ns. 1, 2, 3, 4 - - - - -
do Código Civil - Observações: -

Art. 21, Dec. 427, de 11-11-1938

O referido é verdade e dou fé.

Votorantim

14 de maio

de 1955

Cartório de Votorantim

REGISTRO CIVIL

Dr. Laudo de Toledo Almeida

ESCRIVÃO

ÓBITO N.º 2.160...

L. C. 18...

Fls. 37v...

CERTIFICO e dou fé que regrei, nesta data,
o Óbito de Pedro da Rocha...
ocorrido dia vinte (20) de Junho de mil novecentos e oitenta e quatro (1.984) às 20 horas
nesta cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, era de cor
branca do sexo masculino, com 51 anos de idade,
natural de Sorocaba, deste Estado...
filho de Antonio da Rocha e de Juventina Maria de Jesus.
Deixa viúva Julia Pires da Rocha.
Foi causa da morte Infarto do miocárdio-Aterosclerose.
Conforme atestado firmado pelo Dr. NEVEON DE OLIVEIRA.
O sepultamento será feito no Cemitério São João Batista-Votorantim.
Declarante, Julia Pires da Rocha.
Obs: Deixa suas (2) filhas maiores de idade e dois (2) filhos -
menores de idade. Deixou bens a inventariar. Não deixou testa-
mento. Era eleitor...

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
LUCY CARVALHO OLIVEIRA
Escrivente Autizada
VOTORANTIM
Comarca de Sorocaba - S.P.

Votorantim, 21 de Junho... de 1984..



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA EM 07/11/2.001

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 07/11/2.001

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- ☒ Comissão de Justiça
- ☐ Comissão de Finanças e Orçamento
- ☐ Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- ☐ Comissão de Política Social
- ☐ Comissão de Economia
- ☒ Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- ☐ Comissão de Administração Pública
- ☐ Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- ☐ Comissão de redação
- ☐ Mesa Diretora



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 66/01

O Vereador Heber de Almeida Martins, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de via pública. (Viela Pedro da Rocha)

Analizando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 09 de novembro de 2.001.

ADILSON HOULENES MÓRA

Relator

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

João Soares de Queiroz
JOÃO SOARES DE QUEIROZ - Presidente

Orlando Herrera Dias
ORLANDO HERRERA DIAS

Luiz Gonzaga Lopes
LUIZ GONZAGA LOPES

João Cau
JOÃO CAU



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

PROJETO DE LEI Nº 66/01

O Vereador Heber de Almeida Martins, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de via pública "Viela Pedro da Rocha".

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente proposição, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

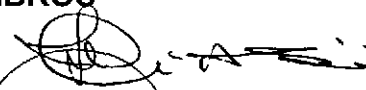
Este é o nosso Parecer.

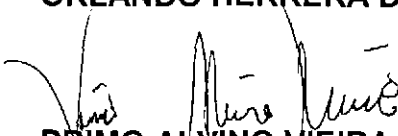
Votorantim, 09 de novembro de 2.001.

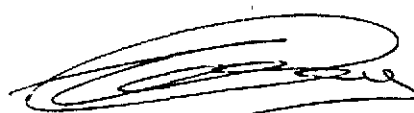

JAIRO DE SOUZA
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


ORLANDO HERRERA DIAS – Presidente


PRIMO ALVINO VIEIRA


CARLOS CLARO DA ROSA


ANTONIO NEVES DO PRADO



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 41/01

Projeto de Lei nº 66/01

Dispõe sobre a denominação de via pública. “**Viela Pedro da Rocha**”

Lei nºde.....de.....de 2001.

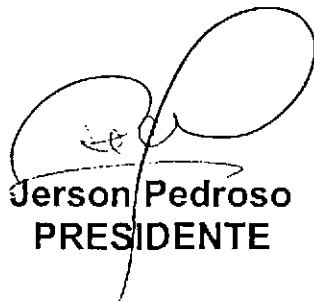
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA, E EU JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

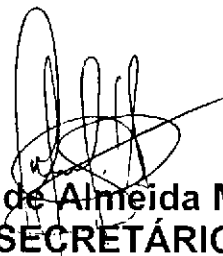
Art. 1º - A atual Viela nº 50 , situada entre as Ruas Eginio Terciane e Maria Modenese Modena, Parque Bela Vista, passa a denominar-se Viela “**Pedro da Rocha**”, constando nas placas indicativas, a expressão “**Cidadão Emérito**” * 04/09/1932 + 20/06/1984.

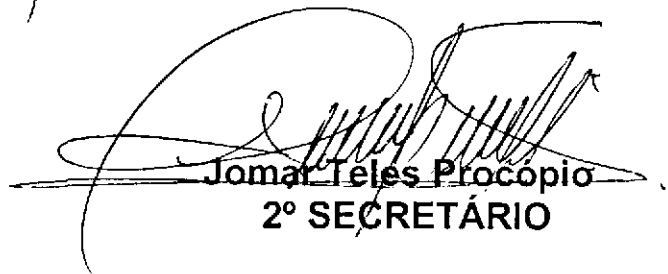
Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 28 de novembro de 2.001.


Jerson Pedroso
PRESIDENTE


Heber de Almeida Martins
1º SECRETÁRIO


Jomar Teles Procópio
2º SECRETÁRIO